PREFEITURA DO
RECIFE

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU
Ata da 223ª (Ducentésima Vigésima Terceira) Reunião Ordinária
Dia 24 de julho de 2015

Às 09:00 (nove) horas do dia 24 de julho de 2015 (dois mil e quinze), na sala de reunião do gabinete da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, sob a presidência do presidente, Dr. João Batista Meira Braga. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a reunião, fazendo a leitura da seguinte pauta: 1. Aprovação/Assinatura da Ata da 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2015. 2. Análise do Processo nº 07.51271..4.14 – Projeto de construção de um escritório de advocacia, na Rua do Sossego, nº 607, Santo Amaro. Conselheiro relator, Dr. Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife. 3. Apresentação das Leis de Antenas, de Postos de Combustíveis, e de Estabelecimento de Lavagem de Veículo. Dra. Mira Meira, gerente de Licenciamento da SELURB. E, a Lei de Procedimentos de Controle Urbano/ MULTAS. Dra. Cândida Valéria Santos Bomfim, secretária executiva de Controle Urbano- SECON. 4. Apresentação dos processos que tramitaram na Comissão de Controle Urbanístico, no corrente ano, até a presente data. Dra. Taciana Maria Sotto- Mayor, presidente da CCU. 5. Apresentação do Balanço do Fundo de Desenvolvimento Urbano. Dr. Sérgio Pinto, secretário executivo de Administração da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC. 6. Informes /Outros. Estiveram presentes os conselheiros: Dr. João Batista Meira Braga (Presidente), Dra. Taciana Maria Sotto-Mayor, suplente do Presidente, Dra. Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana), Gestora de Acompanhamento de Processo – SEMOC (titular), Dra. Luzia Silmira Meira (Mira), Gerente de Licenciamento – SELURB (suplente), Dr. Carlos de Oliveira Ribeiro Filho, Secretário-executivo de Controle Ambiental – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (titular), Dra. Ana Cláudia de Sá Carneio Mota, Secretária-executiva de Infraestrutura - Secretaria de. Infraestrutura e Serviços Urbanos (titular), Dra. Norah Helena dos Santos Neves, Secretária-executiva de Projetos Estratégicos – Sec. Planejamento Urbano (titular), Dr. Camilo Simões, Secretário de Turismo e Lazer (suplente), Dra. Simone Vasconcelos, Gerente de Articulação – Secretaria de Saneamento (suplente), Dra. Johana do Carmo Mouco, Diretora executiva de Planejamento e Projetos – URB/Recife (titular), Dra. Maria Lúcia Santos de Abreu Vasconcelos, representante da CEF (suplente), Dr. Marcos Vinícius Simão, representante do IPHAN (suplente), Dr. Antônio Benévolo Carrilho, representante do SINDUSCON (titular), Dr. Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife (suplente), Dr. Gleyson Vitorino de Farias, representante da FEMICRO/PE (suplente), Dr. Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti, representante do CREA/PE (suplente), Dra. Ângela Carneiro da Cunha, representante do CAU/PE (suplente), Dr. Augusto Ferreira de Carvalho Lócio, representante da OAB/PE (titular), Dr. Henrique Marques Lins, representante do Clube de Engenharia de Pernambuco (suplente), Sra. Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ (titular), Sr. José Cleto Machado de Oliveira, representante do MNLM/PE (titular) e o Sr. Adriano Jesus Alves de Miranda, representante do Fórum do Prezeis (titular). Em seguida, Dr. João Braga deu posse aos conselheiros: Johana do Carmo Mouco, como membro titular, representante da URB/Recife, e Adriano

Jesus Alves de Miranda, como membro titular, representante do Fórum do Prezeis. Em seguida, passou para o item 1º da pauta - Aprovação/Assinatura da Ata da 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2015. Ata aprovada. Prosseguindo, Dr. João inverteu os itens 2 e 3 da pauta, começando pela apresentação das Leis de Antenas, de Postos de Combustíveis, e de Estabelecimento de Lavagem de Veículo, convidando a gerente de Licenciamento da SELURB, arquiteta Dra. Mira Meira, para fazer a apresentação. Dra. Mira iniciou falando que os estudos foram realizados em parceria. Não só com os interessados, mas, também, com as Secretarias de Assuntos Jurídicos, de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a Comissão de Controle Urbanístico – CCU." A secretária do CDU encaminhou por e-mail, a todos os conselheiros, as propostas de minutas das referidas Leis. Seria bem interessante que todos fizessem sugestões e encaminhassem à secretaria do Conselho. Como vocês têm as minutas, farei uma breve apresentação das três propostas. - Legislações: OBJETIVO: Adequar as normas urbanísticas às condições reais de ocupação, disciplinando sua implantação. 1. REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES. 2. POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS. 3. LAVAGENS RÁPIDAS DE VEÍCULOS. 4. ANTENAS. REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES: Objetivo: Ampliar a parcela de Imóveis em condições de legalidade urbanística no Município, revertendo situações irregulares mediante os mecanismos de compensação adotados. Lei: Estabelece regras para a regularização urbanística das edificações, e compreende: 1. Documentação a ser apresentada pelo interessado; 2. Flexibilização de parâmetros urbanísticos mínimos a serem observados; e, 3. Mecanismos de compensação financeira, urbanística e ambiental exigidos em contrapartida. Medidas Compensatórias: - natureza financeira – % Vu x área em não conformidade. - natureza ambiental – % Valor terreno. - Isenta habitações unifam. até 80,00m². EXCLUEM-SE da Lei, edificações: - destinadas a postos de distribuição de combustíveis; - destinadas a templos religiosos; - situadas em UCN; e, - situadas em SPR das ZEPH. NÃO SÃO PASSÍVEIS de regularização, as edificações: - construídas total ou parcialmente em áreas de uso comum do povo, "*non aedificandi*" ou em áreas de risco; - que tenham sofrido alteração após a publicação da Lei; - que sejam constatados danos ou descaracterização do patrimônio cultural ou ambiental. Situação Atual: Análise do parecer da SAJ para envio a SEGOV para encaminhamento à CMR. POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS. Objetivos: - Instituiu procedimentos para o licenciamento, construção e instalação de Posto de Abastecimento de veículos, separando da legislação de Lava jatos. - Análise especial para postos flutuantes. - Estabelece prazo de 90 dias para solicitar a regularização dos postos existentes e irregulares e 24 meses para o fechamento dos postos que não podem se regularizar. CONDIÇÕES MÍNIMAS – Lotes com área mínima de 900,00m² e testada mínimas de 50,00m (corredores metropolitanos e urbano principal) e 30,00m (corredores urbano secundário). RESTRIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO – Lotes com distância inferior a 200,00m de túneis, pontes, viadutos e depósitos de inflamáveis. - Lotes inseridos em SPR das ZEPH. - Logradouros públicos e terrenos em ruas com largura inferior a 12,00m. Situação Atual: Aguardando parecer da SAJ para envio à SEGOV para encaminhamento à CMR. LAVAJATOS. Objetivos: Altera dispositivos da Lei nº 16.786/2002, instituindo procedimentos exclusivos para licenciamento, construção e instalação de serviço de lavagem de veículos automotivos, separando da legislação de postos de abastecimento de combustíveis. RESTRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO.

Unidades Protegidas (Jardim Botânico, UCN, UCP e UEA. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO. Atendimento das normas ambientais e parâmetros urbanísticos da legislação vigente, além de dispor de área de espera de dos veículos em atendimento. SITUAÇÃO ATUAL: Aguardando parecer da SAJ para envio à SEGOV para encaminhamento à CMR. ANTENAS. Objetivos: - Simplifica as regras para a instalação de antenas em lotes ou no topo de edificações , sendo necessário apenas entrar com processo único em vez de apresentar projeto, licença de construção e habite-se. - Atualiza e separa os procedimentos para o licenciamento ambiental e urbanístico. - Define regras para a regularização das antenas existentes e não licenciadas, sendo exigido medida compensatória de natureza financeira. - Estabelece procedimentos para instalação em áreas públicas, base móvel e compartilhamento. - Estabelece prazo máximo de 02 anos para para regularização e 180 dias para retirada das não regularizadas. Situação Atual: Aguardando parecer da SAJ para envio a SEGOV para encaminhamento à CMR." Concluída a apresentação da arquiteta Mira Meira, Dr. João Braga convidou a secretária executiva de Controle Urbano , Dra. Cândida Bomfim, para fazer a apresentação da Lei de Procedimentos de Controle Urbano, com ênfase especifica em relação as MULTAS. "Na realidade o secretário, Dr. Joao Braga, solicitou que elaborássemos uma lei de Controle Urbano, mais efetiva. Que atingíssemos mais diretamente o bolso dos infratores. Pensamos numa lei que, garantisse um poder de polícia administrativa maior à Prefeitura Um poder maior à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano. Irei mostrar alguns itens para vocês tomarem conhecimento dessa nova proposta de legislação. Lei de Procedimentos Fiscalizatórios. EMENTA: Dispõe sobre a fiscalização, o poder de polícia administrativo, os procedimentos, as medidas e as sanções a serem impostas para o fiel cumprimento das normas urbanísticas municipais, especificamente com relação às construções e instalações realizadas na cidade do Recife, e dá outras providências. Presunção Relativa de Irregularidade: - A fiscalização e o controle mencionados serão operacionalizados por servidores públicos municipais lotados nos órgãos de licenciamento e controle urbano da Prefeitura da Cidade do Recife, os quais terão, por força da Lei, amplo e irrestrito acesso aos canteiros de obras, suas instalações e locais de serviços, bem como aos documentos necessários à comprovação da regularidade das construções e instalações junto ao Poder Público Municipal. - A obstrução de acesso dos fiscais de licenciamento e controle urbano aos canteiros de obras e locais de serviços resultará na presunção relativa de irregularidade da construção ou instalação, ensejando a aplicação, cumulativa ou alternativamente, das sanções previstas no art. 15 desta Lei. Penalidades: - As infrações às normas urbanísticas, incluída a não comprovação de licenciamento da obra ou instalação, ensejarão a aplicação das seguintes sanções: - Advertência, - Multa (valor fixo); - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel ou, inexistindo o parâmetro, do valor da obra a ser avaliada; - Multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel ou, inexistindo o parâmetro, do valor da obra a ser avaliada; - Embargo da obra; - Interdição da obra; - Demolição total ou parcial da obra. Embargo da Obra/ Interdição / Demolição – Sanção: Multa Diária(1% do venal do imóvel ou da obra) + 20% Multa do valor venal ou da obra. - A desobediência ao Termo de Notificação de Embargo/ Interdição/Demolição da Obra ensejará a aplicação da pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel ou, inexistindo o parâmetro, do valor da obra a ser avaliada. - Além das infrações previstas no art. 15 desta lei, o infrator estará sujeito, de modo

cumulativo, à sanção de multa equivalente a 20 % do valor do imóvel ou da obra, ao descumprir as sanções supra-citadas. Cálculo do valor da obra: Vo = Ac x CUB, Onde: Vo : Valor da Obra, Ac: Área total de construção da obra em metros quadrados, conforme projeto aprovado. CUB: Custo unitário básico de construção no estado, atualizado. (Poderá ser substituído pelo índice da CEF). - No caso da obra não ter projeto aprovado, será considerada como Área da obra, o resultado da multiplicação da área do terreno com o coeficiente de utilização da zona onde o imóvel está inserido, definido no Plano Diretor. Construção em Áreas Públicas Remanescentes ou Não Edificáveis – 24 horas para demolição. Em se tratando de construção em área pública, remanescente ou não edificável, o Termo de Exercício de Poder de Polícia Administrativo deverá ser cumprido após o transcurso do prazo de 24 horas pelos agentes públicos, caso o infrator não o faça voluntariamente. Não Concessão da Licença / Pagamento de Multa. - O Poder Executivo Municipal não concederá qualquer licença ou alvará de construção ou reforma no município, à empresa que esteja com obra sujeita às penalidades definidas nesta Lei. - A nova solicitação, a que se refere o "caput" deste artigo, bem como a solicitação em trâmite, ficará suspensa até que o infrator apresente a quitação de pagamento da multa, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, ou por qualquer outro meio de prova em direito admitido. -Obrigação do Termo de Responsabilidade pela Obra, construída conforme projeto aprovado. - O responsável técnico pela construção e a empresa construtora ficarão obrigados a apresentar à Gerência Regional de Controle Urbano e a disponibilizar, no site da Prefeitura da Cidade do Recife, três Termos de Responsabilidade pela Obra, nas seguintes etapas da obra: - Na conclusão das fundações e antes de iniciar a construção da primeira laje, deverá atestar que a obra está obedecendo aos afastamentos exigidos; - Na conclusão da última laje dos pavimentos destinados ao estacionamento de veículos, deverá atestar que oferece condições de circulação e estacionamento conforme projeto aprovado; e, - Na conclusão da última laje do projeto, deverá atestar que a obra está obedecendo aos parâmetros urbanísticos exigidos no projeto aprovado. - O responsável técnico pela construção e a Empresa construtora que não apresentar os Termos exigidos, no artigo anterior, ou apresentando informações inverídicas, estará sujeito a sofrer as sanções previstas nesta Lei. Percentual das multas: - Será destinado xx percentual da arrecadação dos valores das multas ao Fundo de Desenvolvimento Urbano, visando ao custeio da infraestrutura (manutenção, equipamentos, reformas) das 06 (seis) regionais mais a GEOP (Gerência de Operações) e a GCI(Gerência de Comércio Informal). Infrações Urbanísticas: - Realizar eventos em Área Pública, sem a devida autorização do Município. Sanção: Multa de R$50.000,00, para a produtora ou responsável do evento, respondendo solidariamente. -Executar obra de rebaixamento de meio-fio com a finalidade de utilização do passeio público como estacionamento de veículos. Sanção: Multa de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) e interdição do estabelecimento. - Não se adequar, no que couber, à legislação em vigor quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência. Sanção: multa de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). - Não reservar vaga de estacionamento na proporção de 2% para pessoas portadoras de deficiência. Sanção: Multa de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). - Executar, empresa concessionária de serviços públicos, construção ou instalação sem a devida autorização, salvo nos serviços emergenciais. Sanção: multa de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). - Executar, empresa concessionária de serviço público, construção ou instalação sem

realizar ações de refazimento das vias e passeios públicos atingidos. Pena: multa de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). - Receber, o estabelecimento comercial, produtos descarregados de veículos de fornecedores em desobediência às normas de carga e descarga. Sanção: Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais). - Executar qualquer tipo de obra de intervenção em corredores de transporte público, de segunda-feira a sexta-feira, nos períodos de 07:00 às 9:00 horas e de 17:00 às 19:00 horas. Sanção: Multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sem a devida autorização municipal, exceto em caso de emergência". Concluída a apresentação da Dra. Cândida, o presidente deu início ao processo de discussão, passando a palavra ao conselheiro Henrique Marques Lins, representante do Clube de Engenharia que fez um comentário sobre a terminologia de portador de deficiência, hoje, chama-se: pessoas com necessidades especiais. Uma convenção da ONU. Passando em seguida a palavra à conselheira Norah Helena dos Santos Neves, SEPLAN. "Tenho uma dúvida. Caso um projeto não seja aprovado como se vai calcular a área? Se por acaso a pessoa for construir uma casa, mas na realidade o terreno poderia caber até um edifício, pelo cálculo do valor da obra, ele poderia pagar por um edifício?". Obteve resposta positiva. Neste momento, como esclarecimento, o Dr. João falou que, "discutimos bastante sobre isso e dizíamos: é melhor não apresentar o projeto, porque a multa não vai ser sobre o projeto. Se eu começar a obra sem pedir autorização. Então propusemos que calcularíamos o percentual construtivo, com o objetivo de acabar a cultura de se fazer as coisas erradas. Como também a cultura do, deixa isso, não vale a pena". Dando continuidade, o presidente passou a palavra à conselheira Simone Vasconcelos, representante da Secretaria de Saneamento. "Achei interessante a questão da prévia autorização. Isso acontece muito com nossa Secretaria. Fazemos a parte de saneamento, deixamos tudo arrumadinho, ai vem outra operação e, o órgão executor, deixa tudo desorganizado. O agendamento será muito importante. Achei muito bom, também, as questões relativas às multas. Trabalhamos com o benefício único, que é a população". Passando a palavra à conselheira Maria Lúcia da FIJ. "O que está escrito na lei está muito bom, mas, quero saber do secretário se de fato tudo isso vai acontecer. Na realidade, a primeira a ser multada, será a Prefeitura, devido aos buracos existentes na cidade. A COMPESA é outra que será multada. Também precisa ser penalizado aqueles que fazem carga e descarga nos supermercados, e, em outros estabelecimentos".. Dando continuidade, Dr. Joao Braga passou a palavra ao conselheiro Antônio Carrilho, representante do SINDUSCON/PE. "Não tem quem não concorde que, de fato a legislação apresentada é boa, mas sabemos da dificuldade que o poder público tem, principalmente devido a um número pequeno de fiscais. De fato, a questão de carga e descarga é feita de maneira irregular. Não se respeita nada nem ninguém. Várias infrações são cometidas, e não existe punição, pois não tem quem fiscalize". Passando em seguida a palavra ao conselheiro Paulo Monteiro – CDL/Recife. "A respeito da fiação, li recentemente um artigo, falando como o órgão responsável na Bahia está fazendo para minimizar os transtornos. Os postes de fiação de eletricidade estão sendo invadidos por fios das operadoras de telefonia. Na realidade deixa qualquer cidade muito feia, com esse emaranhado de fios. O poder público tem que atuar em relação a isso". Neste momento, Dr. João Braga informou que o governo constituiu uma comissão para um estudo relativo, e em breve dará uma posição. "A minha maior preocupação quando criamos esses instrumentos é exatamente a fiscalização. A resposta que temos que dar a população de forma rápida. Estamos

conseguindo em alguns pontos da cidade. Estamos utilizando várias formas, até o WahtsApp, que vem atuando com muita eficácia. (WahtsApp- SECON Urgente). Eles respondem rapidamente a uma demanda de urgência. Vocês não fazem ideia da quantidade de infrações que são detectadas no dia a dia. Conversei com o Prefeito para ver se temos condições de avançarmos até o ano que vem, elaborando um instrumento jurídico que possa garantir à população ,uma resposta mais rápida. O cidadão que é fiscal de uma área especifica, por exemplo a 6ª Regional, que tenha doze horas para fazer uma reação. O gerente da Regional, 24 horas, o secretário 42 horas. Temos que ter instrumentos ágeis, que possam garantir ao cidadão comum uma resposta imediata". Em seguida, o presidente passou a palavra à conselheira Ângela Carneiro da Cunha, representante do CAU/PE. "A respeito da questão de carga e descarga, já mencionada pelo conselheiro Carrilho, a população não sabe direito ainda os horários permitidos. Existe uma ação da CTTU, que está sendo totalmente desrespeitada , que são os "amarelinhos", que desenvolvem um trabalho educativo, pois não tem poder de multar. Recentemente um caminhão, descarregando na Rua Amélia, chamei um dos rapazes, designados amarelinhos, e ele me informou que já havia falado com por três vezes, e o condutor não deu cabimento. Sugeri, que ligasse e comunicasse à CTTU, pois estava provocando um grande congestionamento, na rua acima citada". O secretário lembrou à conselheira Ângela que eles param para fazer a carga e descarga porque a multa é muito pequena." Com esta nova lei, a multa será bem alta. Outra coisa, a multa não será só do condutor, mas também, do estabelecimento que está sendo abastecido. Com isso, acreditamos que esse tipo de infração irá diminuir". Concluída a discussão, o presidente passou para o segundo item da pauta - Análise do Processo nº 07.51271.4.14 – Projeto de construção de um escritório de advocacia, na Rua do Sossego, nº 607, Santo Amaro, convidando o arquiteto, Dr. Artur de Castro Marques, para fazer a apresentação visual do projeto. O arquiteto iniciou mostrando imagens da localização do empreendimento. Em seguida, apresentou várias imagens de plantas baixas dos 1º e 2º pavimentos, da coberta, e plantas da perspectiva do escritório de advocacia. Cópia da apresentação em anexo. Neste momento, o presidente explicou aos conselheiros que "esse processo veio ao CDU devido a decisão proferida pela Comissão de Controle Urbanístico, que rejeitou o pleito com uma quantidade considerável de abstenções. E, devido às argumentações apresentadas no parecer da Gerência de Licenciamento da SELURB e da relatora do processo, representante da CPRH, na CCU, ambos favoráveis a aprovação do projeto da forma apresentada. Por esta razão, encaminhamos este processo ao CDU, como instância superior de recurso, conforme determina o Art. 110 da Lei 16.176/96, para que este Conselho pudesse também se posicionar sobre a matéria. Convidando em seguida o conselheiro relator, Dr. Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife, para fazer a leitura do seu parecer. "À Prefeitura do Recife, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano. CDU – Conselho de Desenvolvimento Urbano do Recife. PARECER PROCESSO: 07.51271.4.14. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. Relator: Paulo José Pessoa Monteiro. Interessado: Dias, Monteiro, Resende & Sampaio Advogados Associados. Localização: Rua do Sossego, nº 607 – no bairro de Santo Amaro. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: O processo em pauta refere-se ao projeto inicial de construção de um escritório de advocacia, apesar de já ter existido no local uma edificação. Encaminhado a esse conselho mesmo não sendo um projeto

de impacto ambiental, uma vez que tem 233,70m² de área de construção e está situado em um terreno de apenas 195,75m² com profundidade de 13,50m. O empreendimento destina-se a uso exclusivamente de prestação de serviços e será edificado em uma área da cidade cuja vocação é justamente prestações de serviços, de acordo com a classificação do Plano Diretor da Cidade – Zona Especial de Dinamização Econômica do Centro Principal – ZEDE Centro Principal. A edificação do imóvel em questão será com 03 (três) pavimentos, térreo, 1° e 2° pavimentos, apresentando os seguintes afastamentos: FRONTAL – 5,40m, LATERAL – 1,50m, FUNDOS – nulo para o térreo e 1° pavimento e 1,50m para o 2° pavimento. TRÂMITES DO PROCESSO: Em 17/12/2014 Foi protocolado o ingresso na 1ª Regional. Em 24/12/2014 Foram fornecidas as informações da topografia oficial da prefeitura. Em 29/12/2014 Foi encaminhado para análise prévia do analista da Regional. Em 06/01/2015 Foram feitas exigências pelo analista da Regional. Em 07/01/2015 Projeto foi retirado pelo requerente para conhecimento das exigências e adequação do projeto. Em 27/01/2015 Anexado pelo requerente documento explicativo e novo jogo de plantas. Em 23/02/2015 Após análise da chefia do SEAP da Regional, projeto foi encaminhado à Gerência de Licenciamento/SELURB. Em 18/03/2015 Projeto encaminhado ao CCU. Em 18/03/2015 Encaminhado à representante da CPRH para análise e relatoria. Em 02/06/2015 Encaminhado à SEMOC/Gabinete do Secretário para Homologação da CCU. O Secretário não homologou. Em 01/07/2015 Encaminhado ao CDU. CONCLUSÃO: Após análise no processo e considerando: Que não se trata de projeto de impacto ambiental; Que o requerente no atendimento das exigências feitas colocou um afastamento de 1,50m em todos os pavimentos, com afastamento frontal de acordo com a legislação; Que o afastamento de 1,50m para o 2° pavimento, seguindo o alinhamento do térreo e 1° pavimento, não trará impactos negativos à área em que se localiza; Que na área de construção do imóvel já existem prédios sem o devido afastamento, sem nenhum comprometimento para o processo urbano da cidade; Que a vocação da área é reconhecidamente voltada para serviços, e ainda, que a legislação em vigor não definiu parâmetros especiais para lotes com menos de 200,00m² e profundidade inferior a 15,00m. Somos favoráveis à aprovação do projeto em análise nesse Conselho. Paulo José Pessoa Monteiro, Câmara de Dirigentes Lojistas do Recife - CDL Recife". Concluída a leitura, o presidente deu início ao processo de discussão, passando a palavra à conselheira Ângela - CAU/PE. "Como não recebemos todo o processo, quero reforçar sobre a questão da acessibilidade. Um piso direcional, porque os dois pavimentos são iguais e a questão da vaga especial, peço ao arquiteto que depois dê uma verificada". O arquiteto informou que quanto à questão da acessibilidade quando foi dar entrada na Regional pertinente, "frisei que não só por exigência da Prefeitura, mas com a consciência de um arquiteto do CAU, cumpri todas as exigências que dizem respeito à acessibilidade". Passando em seguida a palavra à conselheira Lúcia – FIJ, que perguntou, ,"se a comunidade local será beneficiada no que diz respeito ao emprego direto ou indireto?" Um advogado que faz parte do escritório e estava presente na reunião, falou pra conselheira que não tinha conhecimento, pois a obra será feita por uma construtora. Concluída a discussão, Dr. João Braga colocou o parecer do conselheiro relator, Dr. Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife, em votação. O parecer foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, Dr. João passou para o 4° item da pauta - Apresentação dos processos que tramitaram na Comissão de Controle Urbanístico,

no corrente ano, até a presente data, convidando a Dra. Taciana Maria Sotto- Mayor, presidente da CCU, para fazer a apresentação. A presidente iniciou lembrando que todos os conselheiros haviam recebido a relação dos processos analisados pela CCU, no 1° semestre de 2015. Fazendo, em seguida, uma apresentação, utilizando gráficos: dos processos analisados mês a mês, no total de 27 processos, os percentuais de votação a favor e contra, os processos por assunto quantitativamente, e finalizando, apresentou um gráfico com o percentual dos projetos analisados por assunto. Apresentação em anexo. Neste momento, o conselheiro Augusto Ferreira de Carvalho Lócio - OAB/PE, solicitou a palavra e fez uns questionamentos sobre " casos omissos". "Tenho verificado, caso não esteja correto, peço à Dra. Taciana que me conserte. A Secretária Jurídica tem um perfil conservador no sentido da omissão da legislação. Ela entende que, quando a lei não dispõe, não trata da forma intencional. Assim, algumas situações ficam difíceis de serem resolvidas, ficando a subjetividade. Essa é uma posição conservadora da SAJ. Razão da discussão que foi bem aflorada na Comissão de Controle Urbanístico.. Como a CCU é uma instância técnica, causou certa estranheza a votação dada ao processo que hoje analisamos. Embora que minha votação, depois das discussões e manifestações existentes, foi dada com convicção devido ao melhor entendimento. A princípio pensei em me abster, mas o parecer da Gerência de Licenciamento, Dra. Mira Meira, estava tão claro, tão bem colocado, que me fez mudar de ideia. O CDU pode ser mais flexível em suas posições. Pode ponderar. Além de ser uma instância superior". A Dra. Taciana se reportando ao conselheiro Augusto falou que: "sua leitura foi correta. A Secretaria de Assuntos Jurídicos não concorda muito com a classificação de casos omissos. Acha até que não deveria ser mais competência da CCU fazer esse tipo de análise. Particularmente discordo. Os projetos são feitos por arquitetos que são muito criativos. E a lei é estática. Ela nunca irá cobrir tudo o que está na cabeça de um pensante da cidade. Temos um fórum (CCU), com representatividade paritária, poder público e sociedade civil, que pode sim, discutir e chegar a um bom caminho. De fato, o que motivou na CCU, as abstenções e votos contrários, foi o posicionamento da SAJ, por não enxergar como caso omisso. Se a lei não falou sobre lote menor, é porque não quis falar de lote menor. Com isso, vários membros da Comissão se sentiram inseguros na votação. A LUOS no seu Art. 110, Parágrafo Único diz: "No caso de não aprovação do empreendimento nos termos do inciso IV, o interessado poderá recorrer da decisão ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, desde que apresente nova justificativa para submeter à análise da instância superior". Razão desse processo ter tramitado, hoje, no CDU". Continuando, o presidente passou para o 5° item da pauta - Apresentação do Balanço Anual do Fundo de Desenvolvimento Urbano, convidando o Dr. Sérgio Pinto, secretário executivo de Administração da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, para iniciar a apresentação, que será feita pela chefe de Setor de Contratos, da SEMOC, Sra. Marize Gabriel de Souza Luz, devido a contadora, aqui presente, Sra. Geralda Almeida de Sousa Batista, se encontrar afônica. O Dr. Sérgio Pinto, falou que,, "o Fundo de Desenvolvimento Urbano é institucionalizado e como tal é obrigado a cumprir regras de contabilidade. Em 2013 regularizamos o Fundo, e hoje, apresentaremos o balanço anual referente aos anos de 2013 e 2014. Toda a documentação referente ao balanço ficará disponível, e, poderá ser encaminhada a todos por e-mail". Passando a palavra à Chefe de Contratos da SEMOC para fazer a apresentação. A Sra. Marize Luz iniciou sua apresentação lembrando que o Fundo de

Desenvolvimento Urbano foi criado por Decreto, no ano de 2010. "A receita do Fundo é constituída por duas situações, pela receita da outorga onerosa, que é o direito de construir, em relação aos hotéis, e das receitas provenientes das ações mitigadoras, propostas pelo CDU. Temos que enviar anualmente, à Receita Federal, toda movimentação". Em seguida, a Sra. Marize apresentou uma tabela com o valor dos depósitos efetuados na conta específica do Fundo, a composição dos recursos, e por último, as despesas realizadas em 2014. Apresentação em anexo. Finalizando, o presidente agendou para o dia 21 de agosto, a próxima reunião do Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Graça Sá Barreto, secretária-executiva, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos conselheiros presentes. Recife, 24 de julho de 2015.

João Batista Meira Braga – Presidente

Taciana Sotto-Mayor – Suplente do presidente

Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana) – SEMOC (titular)

Luzia Silmira Meira (Mira) – SEMOC (suplente)

Carlos de Oliveira Ribeiro Filho – SMAS

Ana Cláudia de Sá Carneiro Mota - Sec. Infraestrutura. (titular)

Norah Helena dos Santos Neves – Sec. Planejamento Urbano (titular)

Camilo Simões – Sec. de Turismo e Laser (suplente)

Simone Vasconcelos – Sec. Saneamento (suplente)

Johana do Carmo Mouco – URB/Recife (titular)

Maria Lúcia Santos de Abreu Vasconcelos – CEF (suplente)

Marcos Vinícius Simão – IPHAN (suplente)

Antônio Benévolo Carrilho – SINDUSCON (titular)

Paulo José Pessoa Monteiro – CDL/Recife (suplente)

Glayson Vitorino de Farias – FEMICRO (suplente)

Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti CREA (suplente)

Ângela Carneiro da Cunha – CAU/PE (suplente)

Augusto Ferreira de Carvalho Lócio – OAB/PE (titular)

Henrique Marques Lins – Clube de Engenharia de PE (suplente)

Maria Lúcia da Silva – FIJ (titular)

José Cleto Machado de Oliveira – MNLM/PE (titular)

Adriano Jesus Alves de Miranda – Fórum do Prezeis (titular)

DESPESAS REALIZADAS 2014

• Recolhimento Encargos	2.037,40
• Aquisição de Certificado Digital	500,00
• Serviços Contábeis	*11.220,00
• Aquisição de Certificados digital E-CPF	1.215,00
	14.972,40

*** Regularização dos Registros Contábeis dos exercícios de 2010 a 2013, para os Órgãos de sua competência (GFIP,DCTF,DIRF), lançamentos Contábeis e balanço do exercício de 2014.**

Recife, 16 de Junho de 2015.

DEPÓSITOS EFETUADOS NA CONTA Nº 10.408-6

DATA	DEPOSITANTE	VALOR R$
30/11/2011	Mar Hotel (Paulista Praia Hotel)	**137.292,83**
31/07/2012	Jada Emp. e Participações Ltda.	**156.858,03**
30/11/2012	Adriano Times Filho (Hotel Saveiro)	**19.481,23**
31/12/2012	Incorporadora AR Emp. Ltda.	**53.014,71**
31/01/2013	SIT Emp. Hoteleiros Ltda.	**24.470,06**
30/04/2013	Vale do Ave Emp. Ltda.	**189.237,96**
30/04/2013	MSC Incorporação e Adm. de Imóveis	**148.584,20**
06/11/2013	Igreja Evangélica Assembleia de Deus - IEAD	**250.000,00**
06/11/2013	Igreja Evangélica Assembleia de Deus - IEAD	**250.000,00**
30/12/2013	Igreja Evangélica Assembleia de Deus - IEAD	**500.000,00**
30/05/2014	Igreja Evangélica Assembleia de Deus - IEAD	**1.245.240,00**
03/12/2014	Globo Comunicação	**662.455,00**
TOTAL		**3.636.634,02**

ELABORADO POR: GGAF / SEMOC

Recife, 16 de junho de 2015.

COMPOSIÇÃO DE RECURSOS

TOTAL DE DEPÓSITOS R$	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO R$	SALDO ATUAL R$
4.300.565,07	318.987,97	4.619.553,04

ELABORADO POR: GGAF/SEMOC